



Prefeitura Municipal do

BONITO
CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

**ENCAMINHAR PARA
AS COMISSÕES EM
06/09/2023**

*Bonito
06/09/2023
06.09.2023
06.09.2023*

MENSAGEM nº 17/2023.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa "Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Bonito - APAE.

Como de notório conhecimento, a APAE consiste em entidade sem fins lucrativos e de caráter comunitário, assistencial e de defesa aos direitos da saúde.

A Proposição em epígrafe almeja viabilizar as finalidades específicas da referida entidade, compatibilizando-se interesses recíprocos entre a pretensa donatária e o Poder Público Municipal, tendo em vista que a doação em questão se amolda à natureza de cooperação mútua, onde o Município disponibilizada à entidade o terreno e esta, por sua vez, compromete-se a realizar o aproveitamento social do mesmo, mediante implantação de um equipamento de interesse público, sendo a doação pleiteada benéfica a toda população bonitense.

Sendo assim, solicitamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

*Maria da Conceição M. Fariss
Ass. Administrativo
Mat. nº 029*

*14/09/2023
12:45:6
[Signature]*





Prefeitura Municipal do

BONITO
CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Maria da Conceição M. Farias
Ass. Administrativo
Mat. nº 029
12/09/2023
12:45



**ENCAMINHAR PARA
AS COMISSÕES EM
06/11/2023**
**Comissão de
Cultura e Esportes
06.11.2023**

PROJETO DE LEI EM Nº 17/2023

Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Bonito - APAE.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem imóvel localizado na Rua Abdias Vilar, Bairro da Cachoeira, na sede do Município, conforme memorial descritivo e planta anexos, que fazem parte integrante desta Lei, à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Bonito - Pernambuco - APAE, CNPJ 30.944.900/0001-58.

Art. 2º - A doação tratada nesta Lei possui caráter de interesse público e social indissolúvel e concretizar-se-á mediante a satisfação de encargos pela donatária, consistentes na construção do imóvel destinado a realização contínua de atividades voltadas para políticas públicas de saúde, em prol dos assistidos pela entidade e de toda a comunidade.

Art. 3º - Será o imóvel revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este, se:

I - no prazo de até cinco anos, a partir da publicação desta Lei, não for concluída a edificação e dada à destinação prevista no art. 2º;

II - na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de interrupção por prazo superior a seis meses ou cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária;



III - constatar abandono do imóvel, desvio da finalidade social na qual se fundamenta a doação ou se não for lavrada a respectiva escritura pública de doação, com devido registro perante o Cartório de Registro de Imóveis local no prazo mencionado no inciso I.

Parágrafo único: A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente de ação judicial ou deliberação legislativa, concretizando-se por notificação extrajudicial e unilateral do Município, vedado à donatária a retenção de benfeitorias, seja a que título for.

Art. 4º - O imóvel mencionado no art. 1º foi avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme laudo da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da formalização da doação, mediante escrituração e registro, ocorrerão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 05 de setembro de 2023.



GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

